

PROCESSO : 16283-3/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se, inicialmente, que, através do Julgamento Singular de fls. 47/49, foi aplicada a MULTA de 06 UPF's ao sr. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA. Observa-se que, até a presente data, tal MULTA não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 83).

Informa-se ainda que, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293, *caput*, da Resolução do TCE/MT n. 14/2007, sugeriu o agrupamento dos processos ns. 112240/2011 (MULTA de 10 UPF's); 138649/2010 (MULTA de 10 UPF's); 36943/2010 (MULTA de 11 UPF's); 127760/2009 (MULTA de 10 UPF's) ao processo n. 162833/2011 (MULTA de 06 UPF's), totalizando o valor de 47 UPF's, para fins de execução fiscal.

Ocorre que, através do protocolo n. 56693/2013, de 01/03/2013 (fls. 73/75), o sr. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, requer o agrupamento de todas as MULTAS que lhes foram aplicadas, as quais estão pendentes de recolhimento, para fins de parcelamento dos seguintes processos ns.: 119016/2010; 138649/2010; 36943/2010; 42994/2010; 84166/2011; 112240/2011; 139084/2011; 162833/2011 e 34339/2012 /2013), totalizando o valor de 295 UPF's.

Logo, como o agrupamento sugerido pelo Núcleo, ainda não foi apreciado pelo Tribunal Pleno e, com intuito de atender o requerimento do responsável, os processos apensados no processo n. 162883/2011, deverão ser desapensados, a fim de que seja realizado um novo agrupamento para fins de parcelamento, do total das multas de 295 UPF's.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento do presente processo à Presidência desta Casa para:

a) desapensamento dos processos ns. 112240/2011 (MULTA de 10 UPF's); 138649/2010 (MULTA de 10 UPF's); 36943/2010 (MULTA de 11 UPF's); 127760/2009 (MULTA de 10 UPF's) apensados ao processo n. 162833/2011; e,

b) após, os processos sejam encaminhados ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para análise do requerimento de agrupamento.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2013.

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

Valmir de Pieri

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções